



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL N° _____, DE _____ DE _____ DE 2018

Aprovar a revisão dos Módulos 1, 4 e 6 do PRODIST e alterar a Resolução Normativa n° 414, de 9 de setembro de 2010.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n° 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e no art. 4º, Anexo I, do Decreto n° 2.335, de 6 de outubro de 1997, e tendo em vista o processo n° 48500.000523/2014-55, resolve:

Art. 1º Aprovar a Revisão 10 do Módulo 1, a Revisão 2 do Módulo 4, a Revisão 14 do Módulo 6 do PRODIST e a Revisão da Resolução Normativa n° 414, de 9 de setembro de 2010.

Art. 2º O art. 143º da Resolução Normativa n° 414, de 9 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143º.....
.....

Parágrafo único. A distribuidora deve promover a ação prevista no inciso I nos casos de fornecimento provisório, de que trata o art. 52, em especial no atendimento a canteiros de obras, orientando sobre a necessidade de a instalação elétrica ser projetada e executada de modo a prevenir os riscos de choque elétrico, incêndio e outros tipos de acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas, bens e o funcionamento do sistema elétrico.” (NR)

Art. 3º Os Módulos aprovados por esta Resolução encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/prodist.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO